

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 326

alterada pela lei 345

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica desincorporado, da classe de bens públicos de uso comum e transferida para a de bens patrimoniais do município, um terreno com área de 5.274 mts 2 (cinco mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados), denominado " Largo do Carmo " e situado nas confluências das ruas General Carneiro - Dr. Alfredo Ramos e Olímpio Catão - Pompílio Mercadante, de acordo com a planta anêxa.

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação do terreno, a que alude o artigo anterior desta lei, ao Governo do Estado, a fim de ser no mesmo construído, pela Secretaria da Viação e Obras Públicas, o prédio destinado ao Grupo Escolar João Feliciano, desta cidade.

§ Único) - Sendo condição precípua da presente doação, o cumprimento da finalidade constante deste artigo, nenhum outro empreendimento e nenhuma construção para fins diversos, poderá ser levada à efeito, dentro da aludida área objeto desta doação. Fica ainda estabelecido o prazo máximo de 4 anos a contar da data da escritura de doação, para o Governo do Estado cumprir as exigências contidas neste artigo. Si dentro de 4 anos não for construído o prédio, reverterá para o Município o terreno em referência.

Artigo 3º) A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí *do* de Junho de 1955

Luiz de Araújo Maximo

Luiz de Araújo Maximo
Prefeito Municipal

Visto

Ubirajara
Ubirajara Mercadante Loureiro
Presidente da Câmara Municipal